

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
22 MAI 2007
Protocolo 061/07
Processo 952/07

PROJETO DE LEI

Nº 061/07

Recebido e lido, inicia-se na
Pasta

dia 22.05.07



AUTOR WILBER COIMBRA - PSB

Dispõe sobre a obrigatoriedade no ensino médio
da rede pública estadual, da inclusão na grade
curricular da disciplina Introdução ao Estudo do
Direito.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA

Art. 1º – Fica obrigatória a inclusão no currículo escolar da rede pública estadual a disciplina de Introdução ao Estudo do Direito.

Art. 2º – A disciplina deverá ser aplicada no 2º (segundo) ano do Ensino Médio, sendo obrigatória e eliminatória.

Art. 3º – O conteúdo programático da disciplina será estipulado pela Secretaria da Educação do Estado de Rondônia, seguindo a seguinte diretriz:

- I- Noções básicas de Justiça e Cidadania;
- II- Noções básicas de Teoria Geral do Estado;
- III- Noções básicas de Hermenêutica da Lei;
- IV- Noções básicas de Direitos do Consumidor;

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessárias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

W. Coimbra
Wilber Coimbra
DEPUTADO ESTADUAL - PSB

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____



AUTOR WILBER COIMBRA - PSB

JUSTIFICATIVA

O grande déficit educacional e cultural que assola a juventude brasileira, gera uma série de reflexos negativos que prejudicam sobremaneira o desenvolvimento de nosso país.

A falta de formação educacional adequada gera o aumento de problemas de saúde pública, aumento de desemprego, gravidez indesejada e um desrespeito acentuado no exercício de direitos fundamentais, sendo o jovem deseducado um alvo fácil para o consumo de drogas que naturalmente o levarão para a criminalidade.

A deseducação de nossos jovens os levam a uma certa alienação em relação a sua condição de cidadão, ou seja, os jovens desconhecem os seus direitos de consumidor, de acesso a justiça, de cobrar seu representante eleito, de cobrar o Estado pela aplicação correta dos tributos recolhidos.

O jovem não pode ficar fadado ao desconhecimento de noções de cidadania, o que o imobiliza socialmente levando-o ao fracasso pessoal. As noções de cidadania, se não advindas do convívio familiar ou social, somente virão através do aprendizado do uso e aplicação do Direito em suas diversas formas.

Por este fato, acredito que incluir noções básicas de Direito através de disciplina de Introdução ao seu estudo, possa ajudar a conscientizar os jovens e adolescentes de seus direitos e deveres, contribuindo sobremaneira na formação de um caráter de cidadania, essencial para o desenvolvimento de nosso país.

Dessa maneira, julgando ser matéria importante, exponho para a apreciação dos Nobres Pares, pedindo seu apoio e aprovação, para que seja incluída a disciplina de Introdução ao Estudo do Direito no currículo escolar do ensino médio da rede pública estadual.

Plenário das Deliberações, 17 de maio de 2007.

Deputado WILBER COIMBRA
Presidente da CCJR/ALE